



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC

TERMO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, no uso de suas atribuições, delibera:

Considerando que o processo licitatório supracitado encontra-se suspenso para análise das solicitações de esclarecimentos e impugnações formalizadas sobre o respectivo edital;

Considerando a manifestação da Secretaria Requisitante no sentido de demonstrar a necessidade de se alterar o edital, para melhor execução dos serviços a serem contratados;

Considerando que, segundo tal Secretaria, as modificações a serem realizadas descaracterizaria o edital em destaque;

Considerando que com a readequação do objeto licitatório será imprescindível a obtenção de novos orçamentos estimados para comporem os autos, bem como formalização de novos atos administrativos correspondentes ao Termo de Referência a ser reapresentado;

Considerando a redação da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal; e,

Considerando que é dever do Município zelar pela legalidade dos seus atos;

Ficam REVOGADOS os autos da Concorrência nº 02/2019, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Dê-se ciência e publique-se.

Tubarão (SC), 25 de junho de 2020.

JOARES CARLOS PONTICELLI

Prefeito